



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Recursos Humanos
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JANAÚBA

RECURSO VOLUNTÁRIO: 132-2019/06-2019

JULGAMENTO: 26/04/2019

RECORRENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ASSUNTO: ISENÇÃO TAXA – HABITE-SE

EMENTA

TRIBUTÁRIO. TAXA HABITE-SE – ISENÇÃO - AUTARQUIAS INSTITUÍDAS E MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO. As TAXAS DE LICENÇA DO HABITE-SE prevista no artigo 149 c/c artigo 161 inciso I, estão abrangidas pela ISENÇÃO as entidades beneficiárias de imunidades tributárias contidas no artigo 150 CF/88 alínea “a” e “b”, nos termos do Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 2.226/20 artigo 174 inciso VIII.

ACÓRDÃO:

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** por maioria dos votos o pedido de isenção formulada pela Recorrente nos termos do voto do Relator, vencido o voto do conselheiro representante do secretaria municipal da fazenda, nos termos dos relatórios que faz parte integrante do presente julgado.

CONSELHEIRO HERMANO EUSTAQUIO SOUSA NUNES

RELATOR
